



MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 257/93

SÚMULA: Referenda a assinatura do Convênio entre a Biblioteca Pública do Paraná e o Município de Pranchita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

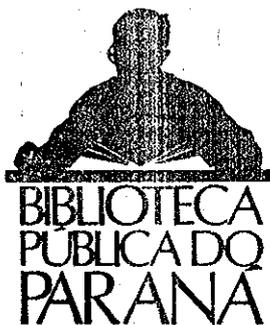
ART. 1º: Fica Referendada a assinatura do Convênio firmado com a Biblioteca Pública do Paraná, objetivando a mútua colaboração entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Pranchita, visando ao desenvolvimento dos serviços públicos de leitura e informação, através da Biblioteca Pública Municipal e suas respectivas extensões.

ART. 2º: O teor do Convênio do Artigo anterior é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PRANCHITA, EM 26 DE MAIO DE 1993.


JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

SISTEMA ESTADUAL DE
BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO PARANÁ

Nº _____

CONVÊNIO que entre si celebram o Sistema Estadual de Bibliotecas
Públicas/Biblioteca Pública do Paraná e o Município de _____

PRANCHITA - PARANÁ

A Biblioteca Pública do Paraná, coordenadora do Sistema Estadual de Bibliotecas
Públicas, com sede à Rua Cândido Lopes, nº 133, em Curitiba, Paraná, CGC
78231990/0001-66, representada por sua diretora, senhora Valéria Bassetti Prochmann,
no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1494 de 24 de julho de 1992, e o

Município de PRANCHITA - PARANÁ

_____, representado por

celebram de comum acordo o presente CONVÊNIO, na presença de testemunhas, me-
diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Dos Objetivos — Constitui objeto deste instrumento a mútua
colaboração entre o Governo do Estado do Paraná e o Município visando ao desenvol-
vimento dos serviços públicos de leitura e informação através da Biblioteca Pública Muni-
cipal e suas respectivas extensões, objetivando:

I — a implantação e o constante aperfeiçoamento dos serviços de bibliotecas
públicas no Município, atendendo às necessidades da comunidade local;

II — o incentivo, o estímulo e a difusão do gosto pela leitura;

III — a coleta, a difusão e a preservação da memória histórica e cultural do Estado
do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA — Do Compromisso — Para a consecução dos objetivos pro-
postos as partes comprometem-se a, reciprocamente, conjugarem esforços e empre-
garem recursos humanos, materiais e financeiros no desenvolvimento de atividades decor-
rentes de planos, ações e projetos específicos aprovados por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA — Das Competências e Obrigações

I — Constituem competências e obrigações do Governo do Estado do Paraná, através do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas:

a) prestar assessoramento técnico ao Município para fins de desenvolvimento dos serviços da Biblioteca Pública;

b) oferecer estágios e realizar periodicamente cursos e outros eventos de treinamento, reciclagem, atualização e aperfeiçoamento de recursos humanos atuantes em bibliotecas públicas;

c) beneficiar o Município com programas de empréstimos interbibliotecários e de repasse de materiais informativos para os acervos, assim como com outras medidas que visem à ampliação quantitativa e qualitativa das coleções públicas;

d) promover atividades de ação cultural e difusão informativa nas bibliotecas públicas, tais como exposições, encontros literários, cursos, entre outras;

e) integrar o Município aos programas e projetos desenvolvidos pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas;

f) remeter ao Município os boletins informativos e circulares do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;

g) promover ações visando incrementar a circulação dos bens culturais informativos e a socialização de idéias e experiências dos diversos municípios integrantes do Sistema;

h) outras obrigações correlatas às atribuições do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas.

II — Constituem competências e obrigações do Município:

a) prestar as informações sobre as bibliotecas públicas locais junto ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, através dos formulários de cadastramento e atualização de dados, periodicamente;

b) participar das atividades e eventos realizados pelo Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, responsabilizando-se pelas despesas de transporte e hospedagem de seus representantes;

c) consignar, anualmente, recursos orçamentários e financeiros para o bom funcionamento e investimentos em bibliotecas públicas, aplicados em formação, manutenção e aperfeiçoamento de acervos, recursos humanos, instalações físicas e oferta de serviços de boa qualidade;

d) manter serviços gratuitos de consulta e leitura, empréstimos de livros e informação utilitária a toda a população, com os recursos necessários ao bom funcionamento da biblioteca, estendendo-se sempre que possível aos segmentos marginalizados e às comunidades rurais e distantes da sede;

e) coletar, difundir e preservar a memória histórica e cultural local;

f) fazer constar nos materiais de divulgação o nome do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas/Secretaria de Estado da Cultura em todas as ações relacionadas com este convênio;

g) apresentar relatórios ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas das atividades desenvolvidas com base neste instrumento;

h) enviar ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas os recibos devidamente assinados de todos os materiais recebidos pelo Município para os acervos de suas bibliotecas públicas.

CLÁUSULA QUARTA — Dos Recursos — Os recursos para o desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento serão provenientes do orçamento da Biblioteca Pública do Paraná, órgão de regime especial subordinado à Secretaria de Estado da Cultura, podendo o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas contar ainda com doações e contribuições, bem como com a participação do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e/ou do Município ora conveniado para o desenvolvimento de projetos específicos mutuamente aprovados.

CLÁUSULA QUINTA — Da Vigência — Este convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado, alterado ou aditado por mútuo interesse das partes, bem como rescindido a qualquer tempo, por decisão unilateral, desde que notificada à outra parte formalmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA — Das Condições Gerais

I — O presente instrumento é celebrado com base no Decreto nº 1494 de 24 de julho de 1992 do Governador do Estado do Paraná e da Secretaria de Estado da Cultura, respeitado o princípio constitucional da autonomia municipal.

II — As realizações conjuntas decorrentes do presente instrumento não geram quaisquer vínculos e obrigações de natureza fiscal, empregatícia ou trabalhista com o Governo do Estado do Paraná.

III — Considera-se "biblioteca pública", para os efeitos deste instrumento, toda instituição que preste ao conjunto da população serviços públicos e gratuitos de livre acesso à leitura, à informação e aos registros da expressão cultural e intelectual humana em sua diversidade e pluralidade, atuando como depositária da memória histórica, bibliográfica e documentária local e desenvolvendo atividades de difusão informativa e cultural como incentivo ao gosto pela leitura, visando ao desenvolvimento da comunidade.

IV — Os benefícios decorrentes deste instrumento serão aplicados pelo Município exclusivamente nas bibliotecas públicas municipais e suas extensões, não sendo em nenhuma hipótese destinados para fins diversos.

CLÁUSULA SÉTIMA — Da Publicidade — O Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas promoverá, no prazo legal, a publicação, em forma de extrato, deste instrumento em veículo de imprensa oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA — Do Foro — Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio.

E por estarem assim de pleno e comum acordo, as partes celebram o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para todos os efeitos de direito.

Em _____ de _____ de 199 _____

VALÉRIA BASSETTI PROCHMANN
Diretora da Biblioteca Pública do Paraná
Coordenadora do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas

Testemunhas:

PREFEITO MUNICIPAL